

DOU
Diário Oficial da União
27.mai.22



VI - designar reuniões e definir a estratégia de trabalho e organização para atingimento das metas;

VII - subsidiar a elaboração dos planos de teletrabalho e realizar a avaliação de cada servidor;

VIII - planejar e programar mutirões de instrução e/ou julgamento;

IX - ao final de cada semestre, enviar à DIMAN relatório circunstanciado sobre cumprimento das metas estabelecidas, bem como informação sobre a adaptação à sistemática e às rotinas do trabalho da Equipe;

X- autorizar afastamentos e licenças dos membros e servidores da EIJA;

XI - participar extraordinariamente de turma de julgamento quando o quorum restar prejudicado por eventual impedimento ou afastamento de membros;

XII - designar membro de uma turma para compor outra, em caso de impedimento ou afastamento de membros, para recomposição de quórum;

XIII - elaborar e submeter à DIMAN:

a) plano de ação;

b) relatório trimestral de distribuição e de produtividade;

c) proposta de encontros da EIJA e eventos de capacitação;

d) proposta de desenvolvimento, disponibilização ou aquisição de equipamentos, aplicativos ou produtos de tecnologia;

e) proposta de designação de integrantes para atuar de forma excepcional na equipe;

f) proposta de prorrogação do prazo de vigência do projeto piloto; e

g) estudo para ampliação do influxo de autos de infração para julgamento em 1ª instância.

Art 13 Ao Presidente de Turma compete:

I - assistir e auxiliar o (a) Chefe de Divisão (a) da EIJA na coordenação e supervisão de sua turma temática;

II - assistir o (a) Chefe de Divisão (a) da EIJA em suas representações políticas e administrativas, na definição de diretrizes e na implementação das ações das diversas áreas de sua atribuição;

III - sem prejuízo das competências do (a) Chefe de Divisão (a) da EIJA, coordenar e supervisionar as atividades de organização, modernização administrativa e desenvolvimento técnico de sua turma;

IV - assistir o (a) Chefe de Divisão (a) nos estudos e procedimentos de levantamento de riscos relacionados à atuação, propondo a fixação de orientações normativas, bem como outros atos a serem submetidos ao DIMAN;

V - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas e conferidas pelo (a) Chefe de Divisão (a) da EIJA.

Art. 14 Ao final do prazo do projeto piloto, o (a) Chefe de Divisão da EIJA enviará à DIMAN relatório conclusivo das atividades realizadas, abordando a conveniência de conversão em estrutura permanente e indicando eventual necessidade de aperfeiçoamento, incluindo a possibilidade de extensão de seu objeto.

Art. 15. O controle do processo sancionador ambiental será estabelecido provisoriamente via planilhas eletrônicas, até que seja disponibilizado sistema informatizado para tanto.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela DIMAN.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 18. Ficam suspensas as Portarias das Equipes Regionais de Instrução ligadas às Gerências Regionais 3 e 5 durante a vigência do projeto piloto.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.418/SPE/MME, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002716/2022-51. Interessada: CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do Despacho ANEEL nº 951, de 6 de abril de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 1.419/SPE/MME, DE 26 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003942/2022-59. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalações de transmissão de energia elétrica, objeto da Despacho ANEEL nº 4.031, de 17 de dezembro de 2021, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.020, DE 17 DE MAIO DE 2022

Aprova a revisão dos Módulos 3 e 4 das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, dos Submódulos 9.1, 9.2 e 9.7 dos Procedimentos de Regulação Tarifária, do Glossário do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico e altera a Resolução Normativa ANEEL nº 903, de 8 de dezembro de 2020, e a Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março de 2016.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos Decretos nº 2.655, de 2 de julho de 1998 e nº 5.081, de 14 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.000891/2019-16, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão do Módulo 1 - Glossário das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, disposto no Anexo I da Resolução Normativa ANEEL nº 905, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 2º Aprovar a revisão do Módulo 3 - Instalações e Equipamentos das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, disposto no Anexo III da Resolução Normativa ANEEL nº 905, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 3º Aprovar a revisão do Módulo 4 - Prestação dos Serviços das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, disposto no Anexo IV da Resolução Normativa ANEEL nº 905, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 4º Aprovar a versão 4.1 do Submódulo 9.1 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.003, de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Aprovar a versão 4.1 do Submódulo 9.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.003, de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Aprovar a versão 2.0 do Submódulo 9.7 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - Proret, aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.003, de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 7º Alterar o Quadro I do Anexo I da Resolução Normativa ANEEL nº 1.003, de 7 de fevereiro de 2022, conforme a seguir:

I. MÓDULOS: Submódulo 9.1 - Revisão Periódica das Receitas das Concessionárias Existentes; Anexo: LX; Versão: 4.1; Vigência: Desde 1º/1/2023;

II. MÓDULOS: Submódulo 9.2 - Revisão Periódica das Receitas das Concessionárias Licitadas; Anexo: LXI; Versão: 4.1; Vigência: Desde 1º/1/2023;

III. MÓDULOS: Submódulo 9.7 - Implementação de Melhorias e Reforços em Instalações de Transmissão; Anexo: LXIII; Versão: 2.0; Vigência: Desde 1º/1/2023.

Art. 8º Incluir no Quadro II do Anexo I da Resolução Normativa ANEEL nº 1.003, de 7 de fevereiro de 2022, conforme a seguir:

I. MÓDULOS: Submódulo 9.1 - Revisão Periódica das Receitas das Concessionárias Existentes; Anexo: LX; Versão: 4.0C; Vigência: Desde 1º/3/2022;

II. MÓDULOS: Submódulo 9.2 - Revisão Periódica das Receitas das Concessionárias Licitadas; Anexo: LXI; Versão: 4.0C; Vigência: Desde 1º/3/2022;

III. MÓDULOS: Submódulo 9.7 - Implementação de Melhorias e Reforços em Instalações de Transmissão; Anexo: LXIII; Versão: 1.2C; Vigência: Desde 1º/3/2022.

Art. 9º Aprovar a revisão do glossário do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE, aprovado pela Resolução Normativa ANEEL nº 674, de 11 de agosto de 2015.

Art. 10 Alterar o Art. 2º da Resolução Normativa ANEEL nº 903, de 8 de dezembro de 2020, que passa a vigorar conforme a seguir:

"Art. 2º As alterações nos documentos dos tipos "Responsabilidades", "Critérios", "Requisitos" "Procedimental", "Metodologia" e "Indicadores" e "Definição" são aprovadas pela ANEEL.

§ 1º O Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, deverá realizar mensuração, sempre que possível quantitativa, dos possíveis impactos da alteração proposta, contemplando os efeitos e riscos decorrentes, quando a iniciativa de revisão dos tipos de documentos citados no caput for do ONS e implicar afetação de direitos dos agentes econômicos.

§ 2º A mensuração dos impactos deve incluir a relação de eventuais reforços nas instalações de transmissão existentes sempre que houver a proposição de alteração nos documentos dos tipos "Critérios" ou "Requisitos".

Art. 11 O Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, deverá encaminhar à ANEEL, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Resolução, proposta de alteração nos Procedimentos de Rede associados aos aprimoramentos normativos aprovados por esta Resolução.

Art. 12. A presente norma será objeto de Avaliação de Resultado Regulatório - ARR, até o ano de 2029.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES



RETIFICAÇÃO

Na íntegra das Resoluções Autorizativas nº 11.847, 11.848, 11.849, 11.850, 11.851 e 11.852, todas de 3 de maio de 2022, constantes dos Processos nº 48500.002059/2013-51, 48500.002058/2013-14, 48500.001848/2013-74, 48500.001987/2013-06, 48500.001845/2013-31 e 48500.001846/2013-85, disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>, cujo resumos foram publicados no D.O. de 09.05.2022, seção 1, p. 74, v. 160, n. 86, no §1º do Art. 1º onde se lê: "8 (oito), de 7.500 kW (sete mil e quinhentos) de potência cada" leia-se: "8 (oito), de 5.700 kW (cinco mil e setecentos) de potência cada".

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.919, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº: 48500.004055/2022-06. Interessado: Elektro Redes S.A. Objeto: declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Elektro Redes S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 138/34,5/13,8 kV Brasilândia 2, localizada no município de Brasilândia, estado de Mato Grosso do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.925, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº: 48500.004296/2022-47. Interessado: Cascudo Solar Energia Ltda. Objeto: declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Cascudo Solar Energia Ltda., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV SE UFV Cascudo - SE Jaguaruana II, localizada nos estados do Rio Grande do Norte e Ceará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.929, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº: 48500.005155/2020-80. Interessado: Transmissora Rio Minas SPE S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 9.319, de 13 de outubro de 2020, que declara de utilidade pública, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 345/138 kV Leopoldina 2, localizada no estado de Minas Gerais, conforme o Anexo desta Resolução. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 11.931, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:
Processo nº: 48500.004240/2020-21. Interessado: Transmissora Rio Minas SPE S.A. Objeto: Alterar o Anexo da Resolução Autorizativa nº 9.348, de 20 de outubro de 2020, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação da Linha de Transmissão 345 kV Leopoldina 2 - Lagos C1, localizada nos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, conforme o Anexo desta Resolução. A íntegra desta Resolução e seus anexos consta dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

PORTARIA Nº 6.761, DE 23 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e do que consta do Processo nº 48500.005523/2016-11, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 4.477, de 21 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Delegar ao titular da Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, ou ao superintendente adjunto da área, as seguintes competências:" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.282, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.004480/2021-14, 48500.004481/2021-51, 48500.004482/2021-03, 48500.004483/2021-40, 48500.004479/2021-81, 48500.004830/2021-34, 48500.004831/2021-89, 48500.004832/2021-23, 48500.004833/2021-78, 48500.004834/2021-12, 48500.004474/2021-59, 48500.004475/2021-01, 48500.004476/2021-48, 48500.004477/2021-92 e 48500.004478/2021-37, decide conhecer e, no mérito, negar provimento aos Recursos Administrativos interpostos pelas Sociedades de Propósito Específicos Delta 3 VII Energia S.A., Delta 3 VI Energia S.A., Delta 3 V Energia S.A., Delta 3 I Energia S.A., Delta 3 II Energia S.A., Delta 3 III Energia S.A., Delta 3 IV Energia S.A., Delta 3 VIII Energia S.A., Delta 6 II Energia S.A., Delta 6 I Energia S.A., Delta 5 II Energia S.A., Delta 5 I Energia S.A., Delta 7 I Energia S.A., Delta 8 I Energia S.A. e Delta 7 II Energia S.A., em face dos Autos de Infração nº 64 a 78/2021, lavrados pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, que aplicaram penalidade de multa pelo descumprimento de Submódulos dos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.285, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.002101/2021-43, decide por não conhecer, por intempestivo, o recurso interposto pela Associação dos Produtores Rurais Boa Esperança, mantendo a decisão exarada no Despacho nº 3.494, de 2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.286, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.005199/2021-91, decide: (i) conhecer do recurso interposto

pelo Município de Locanda, no estado Paraná, em face do Despacho nº 4.110 de 2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA; e (ii) manter a decisão exarada por meio do Despacho nº 585, de 25 de fevereiro de 2022, que reconsiderou parcialmente a decisão emitida por meio do Despacho nº 4.110, de 23 de dezembro de 2021, determinando que a Copel efetue a devolução, em dobro, dos valores faturados incorretamente em decorrência da classificação incorreta da unidade consumidora nº 16224531.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.287, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 17 de maio de 2022 no uso de suas de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004421/2020-00, decide por: (i) conhecer do recurso interposto pela Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, e no mérito negar provimento; (ii) manter a decisão exarada no Despacho nº 88/2022, que determina à Centrais Elétricas de Santa Catarina que cancele a cobrança de realocação de rede, realizada conforme inciso XIV do art. 102 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, substituído pelo art. 623 da Resolução Normativa nº 1.000, de 2021, e proceda a realocação sem custos para o consumidor; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu trânsito em julgado.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.299, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e considerando o que consta dos Processos nºs 48500.000117/2020-31, 48500.000116/2020-96, 48500.000115/2020-63, 48500.000114/2020-05, 48500.000112/2020-16, 48500.000111/2020-63, decide por indeferir o pedido de alteração dos cronogramas de implantação das EOL Canudos V, VI, VIII, IX, XI e XII, outorgadas a Voltalia Energia do Brasil Ltda.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.300, DE 17 DE MAIO DE 2022

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, conforme a Portaria nº 139, de 18 de maio de 2022 no uso de suas de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e considerando o que consta dos Processos nºs 48500.001494/2014- 49, 48500.001486/2014- 01, 48500.001497/2014- 82, 48500.001493/2014- 02, 48500.001484/2014- 11, 48500.003017/2014-18, 48500.003016/2014-73, decide por indeferir o pedido de alteração dos cronogramas de implantação das EOL Ventos de São Vítor 8 a 14.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 1.353, DE 19 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos nº 48500.005748/2017-41 e 48500.001832/2018-76, decide declarar extintos os processos de alteração do cronograma de implantação das Centrais Geradoras Fotovoltaicas Delio Bernardino e Delio Bernardino VIII, interposto pelas empresas Delio Bernardino Holding S.A e Nena Bernardino Holding S.A., por estar exaurida sua finalidade, nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.371, DE 26 DE MAIO DE 2022

Processo nº 48500.001384/2015-68 e 48500.001314/2015-18. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica de Coromandel S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito das UFV Coromandel 1, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MG.033203-8.01 e UFV Coromandel 2, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MG.033202-0.01. A íntegra deste Despacho e seu Anexo consta dos autos e estarão disponíveis em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 26 DE MAIO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 27 de maio de 2022.

Nº 1.420 Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Topázio Ind. e Com. Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Topázio I. Unidades Geradoras: UG1, de 420,00 kW. Localização: Município de Imperatriz, no estado de Maranhão.

Nº 1.421 Processo nº: 48500.003445/2020-99. Interessados: Luzia 3 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Luzia 3. Unidades Geradoras: UG1 a UG8 e UG21 a UG24, de 1.637,00 kW cada. Localização: Município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

Nº 1.422 Processo nº: 48500.001365/2020-07. Interessados: Cooperativa do Agronegócio dos Associados da Associação dos Fornecedores de Cana-de-açúcar. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE COAF. Unidades Geradoras: UG1, de 6.000,00 kW, UG2 e UG3, de 3.000,00 kW cada. Localização: Município de Timbaúba, no estado de Pernambuco.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 1.406, DE 24 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.003027/2022-63, decide: anuir previamente ao pleito da CPFL Energias Renováveis S.A e da CPFL Geração de Energia S.A. para a celebração de Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura e Recursos Humanos com suas partes relacionadas, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL



DESPACHO Nº 1.409, DE 24 DE MAIO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.005115/2022-08, decide: anuir previamente ao Contrato de Prestação de Serviços Específicos para Importação de Equipamentos a ser firmado entre a Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A. - SMTE (contratante) e a sua parte relacionada, a CET Brazil Transmissão de Energia Ltda. (contratada), conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 1.419, DE 26 DE MAIO DE 2022

Processo nº 48500.005406/2022-98. Interessada: Santo Antônio Energia S.A. Decisão: anuir previamente à transferência de controle societário indireto da Interessada, que passará a ser detido por Furnas Centrais Elétricas S.A., condicionada à realização da operação nos termos do pedido. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL
Superintendente Adjunta

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO
Relação nº 83/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
871.245/2016-DORKING BRASIL LTDA.
870.189/2018-MINERAÇÃO CONDEÚBA LTDA EPP
870.630/2018-RILDO MENDES DE ALMEIDA
870.884/2018-RILDO MENDES DE ALMEIDA
870.885/2018-RILDO MENDES DE ALMEIDA
870.886/2018-ALEX SOUZA DOS ANJOS
870.887/2018-ALEX SOUZA DOS ANJOS
871.941/2018-ISRAEL RIBEIRO DE SOUSA ME
871.150/2019-ISRAEL RIBEIRO DE SOUSA ME
871.816/2017-EMERICK STONES LTDA
871.817/2017-EMERICK STONES LTDA
872.704/2012-J N MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
871.752/2016-MINERACAO SERRA DO OURO LTDA-CAETITÉ/BA, GUANAMBI/BA - Guia nº 46/2022-50.000t/ano-Minério de Ouro- Vigência da Guia:03 anos
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
872.306/2016-JULINDO OLIVEIRA SANTOS-OF. Nº25028/2022
870.164/2020-MULTIVERSE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº24949/2022
872.172/2021-GUIMARAES PEDRAS E TRANSPORTES LTDA-OF. Nº24955/2022
870.456/2013-ZEUS GRANITOS EXTRAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº24562 e 24573/2022
871.176/2016-MINERAÇÃO VALE DO ITAPICURU LTDA-OF. Nº21561 e 22198/2022
870.415/2016-EXTRACAO DE AREIA MAMOAN LTDA-OF. Nº20373 e 20645/2022
872.112/2015-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-OF. Nº24972/2022
870.074/2017-BAHIA IRON CONSULTORIA EM MINERACAO LTDA-OF. Nº24947/2022
870.801/2021-SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-OF. Nº24255/2022
871.453/2020-C&F MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº24509/2022
870.165/2020-MULTIVERSE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº25784/2022
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
872.193/2016-GUIMARAES & SOUZA MINERACAO E COMERCIO LTDA
871.574/2014-BRASPEDRAS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
872.062/2014-VERDE MATA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
870.802/2012-MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS & CIA LTDA
Nega provimento a defesa apresentada(242)
872.038/2013-MINERAÇÃO ALAZÃO LTDA
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
870.272/2022-MINERAÇÃO CASTELO LTDA -Alvará Nº3032/2022
870.271/2022-MINERAÇÃO CASTELO LTDA -Alvará Nº3031/2022
870.270/2020-PEDRA DO SOL BRASIL MINERADORA LTDA. -Alvará Nº2024/2021
870.276/2022-MINERAÇÃO CASTELO LTDA -Alvará Nº3033/2022
871.932/2021-ANTONIO DA CRUZ PRATES JUNIOR -Alvará Nº7950/2021
871.510/2021-CLA - CONSELHO, CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA -Alvará Nº8931/2021
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
870.247/2021-SAFIRA MINING E STONES LTDA- OF. Nº 22094/2022/DIREM-BA/ANM
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
871.762/2016-Q.A.S MINERACAO EIRELI-ALVARÁ Nº13.113/2016
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
871.485/2021-CDM TRADING E MINERACAO LTDA.- Cessionário:AMAZON BRASIL MINERAÇÃO EIRELI- CPF ou CNPJ 31.274.713/0001- 77- Alvará nº8926/2021
871.843/2021-ECO-QUIMICA RECURSOS NATURAIS E FOMENTO LTDA.- Cessionário:MINERACAO EVEREST LTDA.- CPF ou CNPJ 45.406.652/0001- 69- Alvará nº1968/2022
870.937/2018-JÚLIO MARTINS CARDOSO DOS SANTOS- Cessionário:MINERACAO RICA MINA LTDA.- CPF ou CNPJ 20.734.960/0001- 92- Alvará nº8651/2018
870.910/2014-STONEQUARRIES DO BRASIL LTDA- Cessionário:PHAF COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS EIRELI- CPF ou CNPJ 35.327.305/0001- 97- Alvará nº7642/2014
870.512/2014-CONSTRUPREMA MINERACAO E COMERCIO LTDA- Cessionário:HAPMNU MINERIOS NOBRES UMBURANINHAS LTDA- CPF ou CNPJ 45.752.844/0001- 27- Alvará nº5814/2014
871.197/2014-BRAULIO DE OLIVEIRA LEITE- Cessionário:FONTE DA BARRA INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 45.405.528/0001- 89- Alvará nº13.651/2015
871.043/2012-CIMAR - CIMENTOS DO MARANHÃO S.A.- Cessionário:CIMENTOS DA BAHIA S A?.- CPF ou CNPJ 15.735.987/0001- 60- Alvará nº3.075/2012
870.621/2018-MEDITERRANEO MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:MINERACAO MADRID LTDA- CPF ou CNPJ 39.809.705/0001- 90- Alvará nº8568/2018
Homologa renúncia parcial da Autorização de Pesquisa(2162)
871.243/2020-SANTA RITA ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA -Alvará Nº883/2021Área reduzida de 1042,37ha para 47,36ha
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)

870.670/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
870.591/2017-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-ALVARÁ Nº7.066/2017
870.590/2017-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA-ALVARÁ Nº7.065/2017
871.432/2017-SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-ALVARÁ Nº9.232/2017
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
006.584/1940-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-OF. Nº24848/2022
808.693/1968-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-OF. Nº24814/2022
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
871.912/2015-MAXGRAN GRANITO EIRELI-JUAZEIRO/BA - Guia nº 53/2022-16.000t/ano-Quartzito- Vigência da Guia:03 anos
870.774/2017-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA-MORRO DO CHAPÉU/BA - Guia nº 51/2022-15.600t/ano-Quartzito- Vigência da Guia:03 anos
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
870.795/2010-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-OF. Nº24950/2022
871.412/2013-R SABINO STONES MINERACAO EIRELI-OF. Nº24940/2022
871.658/2014-BAHIA STONE EXTRACAO DE ROCHAS LTDA.-OF. Nº25409/2022
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
872.343/2010-MINERACAO TREMEDAL LTDA-TREMEDAL/BA - Guia nº 54/2022-6.240t/ano-Granito- Vigência da Guia:03 anos
Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
870.807/2020-ECO MINING OIL & GAZ DRILLING AND EXPLORATION LTDA
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
871.581/2017-M.DE SOUZA GUIMARÃES E CIA LTDA ME

ARTUR CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente
Substituto

DESPACHO
Relação nº 84/2022

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)
Barragens 01 e 02-SAMACA FERROS LTDA-870.602/1980-OF. Nº25206/2022
USINA/CIP - LAGO 1 e 2, USINA/CIP - LAGO 3, USINA/CIP - LAGO 4-FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-000.367/1997-OF. Nº25209/2022
Nega provimento a defesa apresentada - BARRAGENS(2410)
02 - Auto de Infração: 1033-SAMACA FERROS LTDA-870.602/1980
01 - Auto de Infração:1032-SAMACA FERROS LTDA-870.602/1980
01 Auto de Infração: 1031-SAMACA FERROS LTDA-870.602/1980
02 Auto de Infração: 1030-SAMACA FERROS LTDA-870.602/1980
01 Auto de Infração: 1029-SAMACA FERROS LTDA-870.602/1980
barragem de rejeitos não magnéticos 04 - BNM04 Auto de Infração: 1057-VANÁDIO DE MARACÁS SA-870.135/1982
Multa aplicada - BARRAGENS - Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(2414)
Barragem de rejeitos não magnéticos 04 - BNM04-VANÁDIO DE MARACÁS SA-870.135/1982-AI. Nº1057
02-SAMACA FERROS LTDA-870.602/1980-AI. Nº1033
01-SAMACA FERROS LTDA-870.602/1980-AI. Nº1032
01-SAMACA FERROS LTDA-870.602/1980-AI. Nº1031
02-SAMACA FERROS LTDA-870.602/1980-AI. Nº1030
01-SAMACA FERROS LTDA-870.602/1980-AI. Nº1029

ARTUR CÉSAR DE OLIVEIRA
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO
Relação nº 38/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.195/2020-JORDAN LAUS LEAL-OF. Nº23151/2022/DIREM-SC/ANM
815.175/2018-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-OF. Nº22507/2022/DIREM-SC/ANM
815.045/2016-A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA-OF. Nº22822/2022/GER-SC/ANM
815.466/2016-MAICO ZAMBONI-OF. Nº23574/2022/DIREM-SC/ANM
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.072/2020-VILMAR TESTONI-Saibro-Araquari, Barra Velha e São João do Itaperiú/SANTA CATARINA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.295/2016-DALCI MASIERO
815.295/2016-DALCI MASIERO
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.249/2020-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA- Área de 353,75 ha para 25,12 ha-Areia-Porto União/SANTA CATARINA
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.240/1983-UNIMIN DO BRASIL LTDA-OF. Nº23394/2022/DIFAM-SC/ANM
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
815.418/2008-SUPREMO CIMENTOS S.A.- Prazo:23/02/2022 até 23/02/2025
Determina a interdição da lavra(442)
001.492/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA S/A- Nº do Termo de Interdição:24/2022/GER-SC/UAC-SC, de 18/03/2022- Lacre Nº s/nº
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
815.433/2000-LZK CONSTRUTORA LTDA- AI Nº 115/2022
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
815.247/1985-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-Areia
815.248/1985-MINERAÇÃO VEIGA LTDA-Areia
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.654/2009-BALNEARIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI-OF. Nº23118/2022/DIFAM-SC/ANM
815.258/2008-EXTRACAO DE AREIA SCHRAMM LTDA-OF. Nº23601/2022/DIFAM-SC/ANM
815.856/2016-MARIA ANGELITA MAFRA-OF. Nº24235/2022/GER-SC/ANM
815.480/2001-EXTRAÇÃO DE AREIA SCHNAIDER LTDA-OF. Nº23962/2022/DIFAM-SC/ANM
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.085/1993-EXTRACAO DE AREIA IRMAOS ZIMMERMANN LTDA- Registro de Licença Nº 441/2019 - Vencimento em 07/10/2025
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.202/1986-TURFA FERTIL AGRO S.A-OF. Nº23909/2022/DIFAM-SC/ANM

